



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete da Prefeita

## **PORTARIA Nº 315 – DE 31 DE JULHO DE 2025**

### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

**Considerando** as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 15.279/2025;

**Considerando** a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art. 175, ambos da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

**Considerando** o Art.201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama; “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade, deverá ser precedida de processo administrativo”;

**Considerando**, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 15.279/2025, em face de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, ao servidor, MARCO AURÉLIO DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula: 9015868-1.

Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância às conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

**Art. 2º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, será de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2025.

**Daniela Soares**  
**Prefeita**